



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
Secretaria-Executiva
Departamento de Tecnologia da Informação

Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação - PETIC

2022-2024



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
Secretaria-Executiva
Departamento de Tecnologia da Informação

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI

Ministro

Marcos César Pontes

Secretaria-Executiva

Sérgio Freitas de Almeida

Secretaria-Executiva Adjunta

Carlos Alberto Flora Baptistucci

Departamento de Tecnologia da Informação

Fernando Antonio Rodrigues Dias

Coordenação-Geral de Governança de Tecnologia da Informação

Eduardo Viola

Coordenação-Geral de Infraestrutura e Segurança de Tecnologia da Informação

Claudio Marcelo Albuquerque Nascimento Silva

Coordenação-Geral de Sistemas

George Hideyuki Kuroki Junior



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
Secretaria-Executiva
Departamento de Tecnologia da Informação

Equipe de Elaboração

Departamento de Tecnologia da Informação

Anderson Souza de Araújo

Antônio Carlos de Góes Cavalcanti Filho

Julierme Rodrigues da Silva

Thatiany Lima de Sousa



Responsáveis pela Aprovação

Comitê de Governança Digital

Carlos Alberto Flora Baptistucci | Fernando Antonio Rodrigues Dias

Secretaria-Executiva

Carlos Rogério Antunes da Silva | Daniel Fonseca Lavouras

Secretaria de Articulação e Promoção de Ciência

Carlos Tadeu Assumpção de Pinho | Carlos André Marques

Secretaria de Estruturas Financeiras e de Projetos

Sávio Tulio Oselieri Reader | Fábio Donato Soares Larotonda

Secretaria de Pesquisa e Formação Científica

José Gustavo Sampaio Gontijo | Marcos Cesar de Oliveira Pinto

Secretaria de Empreendedorismo e Inovação

Dênis Lima Ferreira

Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais

Fernando Antonio Rodrigues Dias | Eduardo Viola

Departamento de Tecnologia da Informação



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

Secretaria-Executiva

Departamento de Tecnologia da Informação

Histórico de Versões

Data	Versão	Descrição	Responsável
14/10/2021	1.0	Elaboração da minuta do PETIC 2022-2024	SEXEC/DTI/CGGO/COETI
06/11/2021	1.1	Consolidação dos ajustes sugeridos pela CGTI e CGSI	SEXEC/DTI/CGGO/COETI
20/12/2021	1.1	Ajustes após reunião do CGD	SEXEC/DTI/CGGO/COETI



Sumário

Acrônimos e Abreviaturas.....	8
1. Apresentação.....	9
2. Introdução.....	11
2.1. Abrangência.....	13
2.2. Aprovação e Publicação.....	13
2.3. Vigência e Revisões.....	14
3. Metodologia de Elaboração.....	16
4. Princípios e Diretrizes.....	19
4.1. Princípios.....	19
4.2. Diretrizes.....	20
5. Análise do Ambiente.....	21
5.1. Contexto Organizacional.....	21
5.1.1. Estrutura de Governança de TI.....	21
5.2. Análise do Ambiente Interno e Externo.....	22
6. Referencial Estratégico.....	23
6.1. Mapa Estratégico de TIC.....	23
6.2. Valores.....	24
6.3. Objetivos Estratégicos da Tecnologia da Informação do MCTI.....	24
6.4. Indicadores e Metas do PETIC.....	27
7. Alinhamento Estratégico.....	30
8. Fatores Críticos de Sucesso.....	31
9. Considerações Finais.....	32
10. Referências e Normativos.....	33
Anexo I - Estrutura Organizacional do MCTI.....	36



Anexo II - Competências das Unidades Organizacionais do DTI	39
Anexo III – Mapa Estratégico do MCTI 2020 A 2030.....	52
Anexo IV – Estratégia de Governo Digital 2020-2022	55

Lista de Figuras

Figura 1 - Relação entre os instrumentos e níveis de planejamento de TI adotados pelo MCTI. Fonte: Adaptado do Guia de PDTIC do SISP, versão 2.0, p.23.).....	11
Figura 2 - Estrutura organizacional do MCTI com destaque para os órgãos que são abrangidos pelo PETIC 2022-2024	15
Figura 3 - Metodologia de Elaboração do PETIC 2022-2024	16
Figura 4 - Mapa Estratégico de TIC do MCTI – 2022-2024	23
Figura 5 - Alinhamento dos objetivos estratégicos do PETIC com os objetivos estratégicos do PE do MCTI e da EGD.....	30
Figura 6 - Estrutura Organizacional do Departamento de Tecnologia da Informação	51
Figura 7 - Mapa Estratégico - MCTI 2020-2030. MCTI. Estratégia Ação MCTI, [S.I]. Mapa Estratégico. Disponível em: < https://estrategia2020-2030.mcti.gov.br/info/mapa >. Acesso em: 27 de ago. de 2021	52

Lista de Tabelas

Tabela 1 - Objetivos Estratégicos de Tecnologia da Informação	25
Tabela 2 - Indicador 01: Nível de satisfação dos usuários com os serviços prestados pelo DTI.....	27
Tabela 3 - Indicador 02: índice de Tecnologia da Informação e Comunicação - iTIC.....	27
Tabela 4 - Indicador 03: Percentual de demandas de desenvolvimento de sistemas e portais atendidas	27
Tabela 5 - Indicador 04: Percentual de demandas de manutenção de sistemas e portais atendidas	28



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

Secretaria-Executiva

Departamento de Tecnologia da Informação

Tabela 6 - Indicador 05: Percentual de servidores de TI capacitados/certificados por ano	28
Tabela 7 - Indicador 06: Percentual de execução do plano de trabalho de infraestrutura de TIC.....	28
Tabela 8 - Princípios da EGD 2020-2022	55
Tabela 9 - Princípios, objetivos e iniciativas da EGD 2020-2022	56



Acrônimos e Abreviaturas

BSC	<i>Balanced Scorecard</i>
CSI	Comitê de Segurança da Informação
CGD	Comitê de Governança Digital
CGGO	Coordenação-Geral de Governança de Tecnologia da Informação
CGSI	Coordenação-Geral de Sistemas
CGTI	Coordenação-Geral de Infraestrutura e Segurança de Tecnologia da
CT&I	Ciência, Tecnologia e Inovações
DTI	Departamento de Tecnologia da Informação
EGD	Estratégia de Governo Digital
ENDES	Estratégia Nacional de Desenvolvimento Econômico
IE	Iniciativa Estratégica
MCTI	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações
ME	Ministério da Economia
OE	Objetivo Estratégico
PDTIC	Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação
PEI	Planejamento Estratégico Institucional
PETIC	Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação
PGTI	Política de Governança de Tecnologia da Informação
PPA	Plano Plurianual
SGD	Secretaria de Governo Digital
SEXEC	Secretaria-Executiva
SISP	Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação
SWOT	<i>Strengths</i> (forças), <i>Weaknesses</i> (fraquezas), <i>Opportunities</i> (oportunidades) e
TIC	Tecnologia da Informação e Comunicação



1. Apresentação

Em 2020, por meio da Medida Provisória nº 980, de 10 de junho de 2020, convertida na Lei nº 14.074, de 14 de outubro de 2020, ocorreu a cisão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) mediante a criação do Ministério das Comunicações (MCOM) e o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI).

Segundo a **Estrutura Regimental do MCTI**, publicada no Decreto nº 10.463, 14 de agosto de 2020, e regulamentada pela Portaria MCTI nº 3.410, de 10 de setembro de 2020, a Secretaria-Executiva (SEXEC) exerce o papel de órgão setorial do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal (SISP) – Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011.

De acordo com a Portaria SGD/ME nº 778, de 4 de abril de 2019, todo órgão integrante do SISP deve elaborar o planejamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), para que haja um alinhamento entre as estratégias organizacionais e os planos de TIC. O planejamento de TIC pode ser realizado em três níveis: estratégico, tático e operacional.

No nível estratégico é estabelecida a direção a ser seguida, por meio da definição dos objetivos e planos da instituição. O nível tático traduz os objetivos gerais e as estratégias da instituição em objetivos e atividades mais específicas. E por fim, o nível operacional descreve os recursos necessários para a implementação dos objetivos e atividades definidos no planejamento tático.

Nesse sentido, o MCTI adotou: o **Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC)** para o nível estratégico; o **Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC)** para o nível tático; e faculta às suas áreas internas a produção dos **Planos Operacionais**.

Na **Figura 1** é apresentada a relação entre os instrumentos e os níveis de planejamento de TIC adotados pelo MCTI.

Este documento apresenta o **PETIC 2022-2024 do MCTI**, elaborado em consonância com o **Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do MCTI** e com a **Estratégia de**



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
Secretaria-Executiva
Departamento de Tecnologia da Informação

Governo Digital (EGD) 2020-2022 da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.



2. Introdução

O PETIC representa o alinhamento do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) em relação ao PEI do MCTI, possibilitando a definição de objetivos estratégicos específicos para a área de TIC. Dessa forma, o PETIC do MCTI fornece as diretrizes para a realização de sua missão e o alcance de sua visão de futuro, por meio de objetivos estratégicos, indicadores, metas e iniciativas estratégicas.

O **PETIC 2019-2022 do MCTIC**, instituído pela Portaria nº 5.984, de 19 de novembro de 2018, foi elaborado alinhado ao **Planejamento Estratégico MCTIC 2018-2022**, à **Estratégia de Governança Digital 2016-2019** e à **Estrutura Regimental** estabelecida no Decreto nº 8.877, de 18 de outubro de 2016. Porém, esses instrumentos utilizados para elaboração do PETIC 2019-2022 foram atualizados ou revogados.

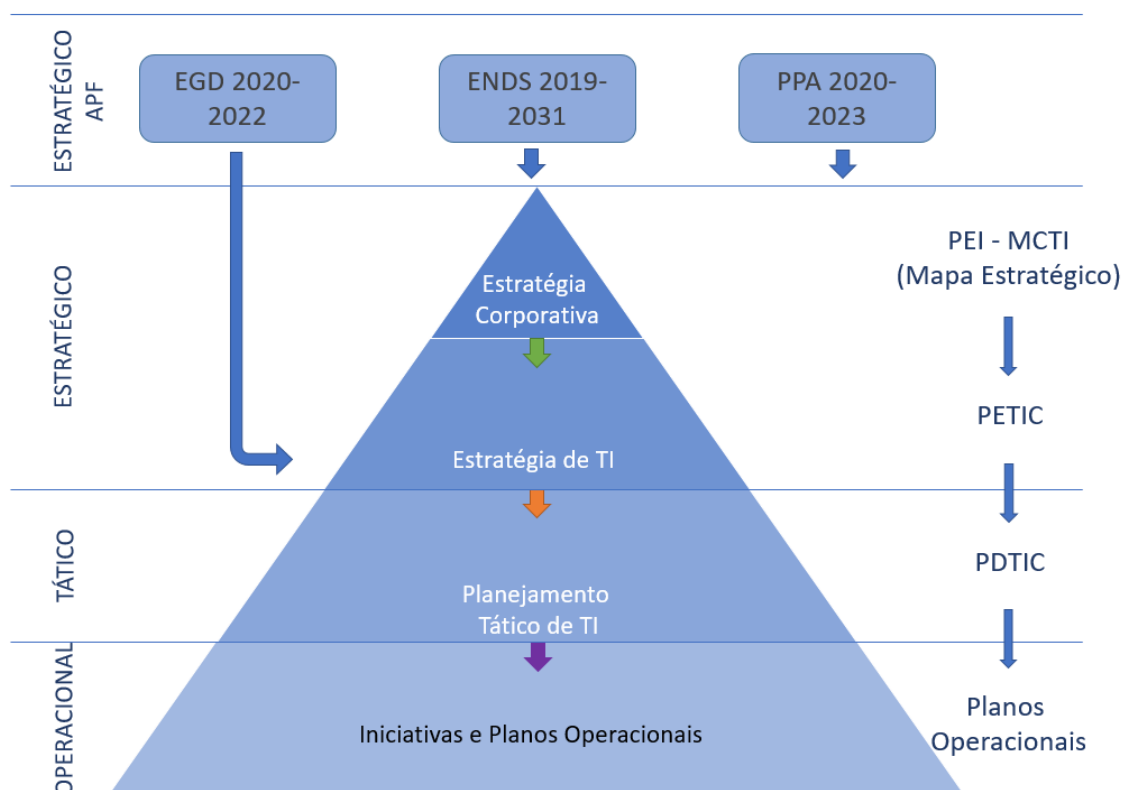


Figura 1 - Relação entre os instrumentos e níveis de planejamento de TI adotados pelo MCTI.
Fonte: Adaptado do Guia de PDTIC do SISP, versão 2.0, p.23.)



Nesse cenário, tornou-se necessário a elaboração do PETIC do MCTI para o período 2022 a 2024 com o objetivo de alinhar o PETIC do MCTI aos normativos vigentes e de estabelecer o direcionamento de TIC para os próximos anos.

O Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, instituiu a **EGD 2020-2022**, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Por meio da EGD, busca-se oferecer políticas públicas e serviços de melhor qualidade, mais simples, acessíveis a qualquer hora e lugar e a um custo menor para o cidadão. O **Anexo IV – Estratégia de Governo Digital 2020-2022** – apresenta os princípios, os objetivos e as iniciativas que norteiam a transformação do governo por meio do uso de tecnologias digitais.

O **PEI do MCTIC 2018-2022** foi objeto de revisão em 2019, em consequência à edição da estrutura regimental do MCTIC, aprovada pelo Decreto nº 9.677, de 2 de janeiro de 2019, e regulamentada pela Portaria MCTIC nº 217, de 28 de janeiro de 2019. Como resultado desse processo de revisão, a alta administração do MCTIC elaborou o **Mapa Estratégico - MCTIC 2020-2030**.

Em 2020, a revisão do PEI do MCTI tornou-se necessária novamente, devido à cisão do MCTIC e à recriação do MCTI. Portanto, a elaboração deste PETIC revestiu-se de um desafio ainda maior, uma vez que o PEI do MCTI se encontra em processo de revisão.

Assim, para o desenvolvimento deste trabalho, observou-se a ferramenta vigente de planejamento estratégico institucional, que é o **Mapa Estratégico - MCTI 2020-2030**, o qual está alinhado à **Estratégia Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (ENDES) 2019-2031** e ao **Plano Plurianual – PPA 2020-2023**.

Além disso, considerou-se a Portaria MCTI nº 4.578, de 22 de março de 2021, que dispõe sobre a missão, a visão e os valores do MCTI, e sobre os princípios, as diretrizes, os objetivos e as demais orientações gerais, para instituição das políticas públicas de pesquisa, desenvolvimento científico, tecnológico e de inovações.



O **Anexo III – Mapa Estratégico do MCTI 2020 A 2030** – apresenta o **Mapa Estratégico do MCTI**, com a indicação da missão, da visão, dos valores e dos objetivos estratégicos.

Para o alcance da missão institucional do MCTI, é de suma importância o desdobramento da estratégia entre as diversas unidades organizacionais da instituição. De maneira geral, a definição das prioridades de TIC tem como finalidade contribuir para que os objetivos estratégicos institucionais sejam alcançados.

Assim, os objetivos estratégicos deste PETIC foram elaborados em alinhamento aos objetivos estratégicos previstos no **Mapa Estratégico - MCTI 2020-2030** e na **EGD 2020-2022**, conforme apresentado posteriormente neste documento.

2.1. Abrangência

Este PETIC abrange os órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado da Ciência Tecnologia e Inovações, os órgãos específicos singulares e as unidades descentralizadas do MCTI. Destaca-se que as unidades de pesquisa integrantes da estrutura regimental do Ministério não são abrangidas por este Plano. Entende-se que cada uma dessas entidades deve ter seu próprio Planejamento Estratégico de TIC.

A **Figura 2** ilustra a estrutura organizacional do MCTI, conforme o Decreto nº 10.463, de 14 de agosto de 2020, com destaque para os órgãos que são abrangidos por este PETIC 2022-2024. O **Anexo I - Estrutura Organizacional do M** detalha a estrutura organizacional do MCTI.

2.2. Aprovação e Publicação

O PETIC 2022-2024 deve ser avaliado e deliberado pelo **Comitê de Governança Digital - CGD** do MCTI, em conformidade com a Portaria nº 4.075, de 20 de novembro de 2020, a qual instituiu o CGD. Sua publicação deve ser oficializada por meio de Resolução assinada pelo Presidente do CGD e publicada no **Diário Oficial da União – DOU**.

Com intuito de dar transparência e publicidade, o documento deve ser divulgado na área de publicações do sítio eletrônico do MCTI (<https://www.gov.br/mcti/pt-br>).



2.3. Vigência e Revisões

Este PETIC abrange o período de 2022 a 2024, ou seja, tem um horizonte de 3 (três) anos. Desde que sejam observados os devidos procedimentos de aprovação, são permitidas revisões anuais ou sempre que se fizerem necessárias, como por exemplo, em decorrência de alterações no PEI do MCTI, na EGD e no Plano Plurianual.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
Secretaria-Executiva
Departamento de Tecnologia da Informação

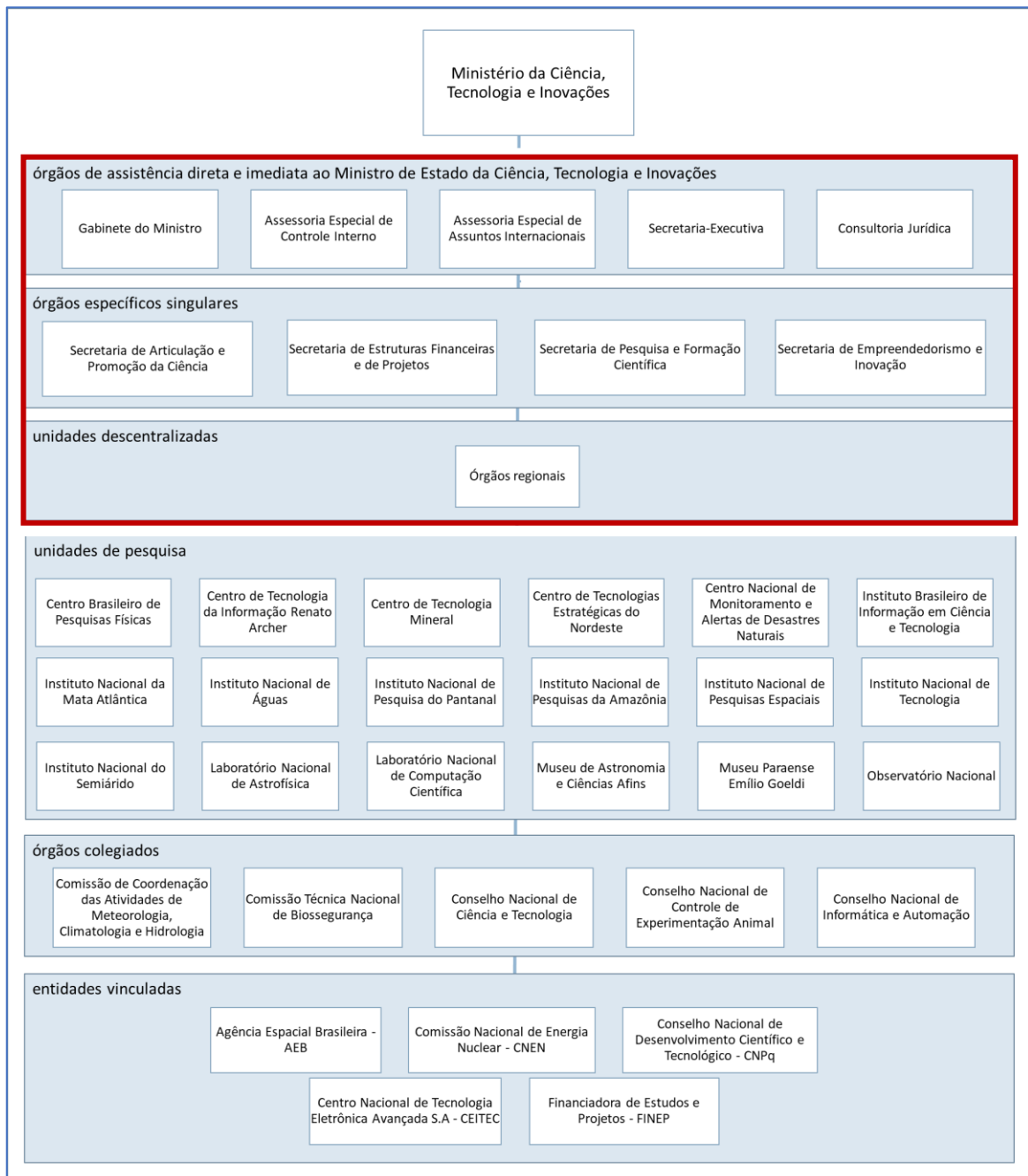


Figura 2 - Estrutura organizacional do MCTI com destaque para os órgãos que são abrangidos pelo PETIC 2022-2024



3. Metodologia de Elaboração

O processo de elaboração do **PETIC 2022-2024** envolveu as seguintes etapas:

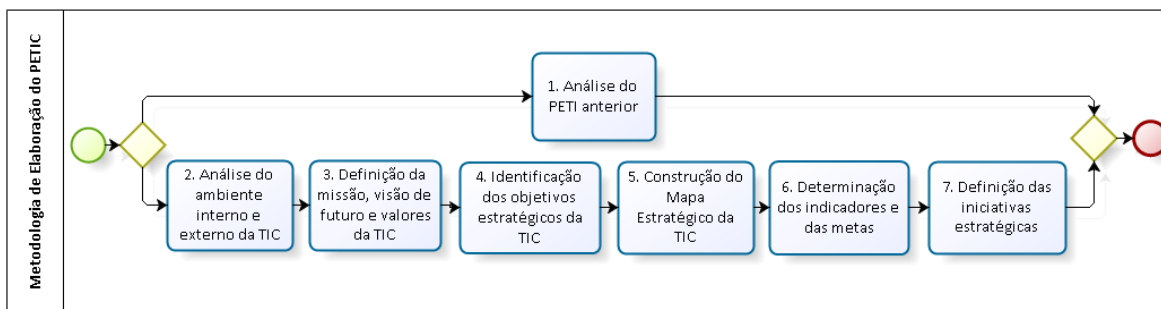


Figura 3 - Metodologia de Elaboração do PETIC 2022-2024

A primeira etapa, análise do PETIC anterior, permeou todo o desenvolvimento do novo PETIC, tendo em vista que o PETIC 2019-2022 foi o ponto de partida para a elaboração deste documento. Os resultados do PETIC 2019-2022 são apresentados no PDTIC.

Na segunda etapa, análise do ambiente interno e externo da TIC, buscou-se identificar os fatores que podem influenciar o ambiente da TIC do Ministério, por meio da ferramenta de análise SWOT. O termo vem do inglês e representa as iniciais das palavras *Strengths* (forças), *Weaknesses* (fraquezas), *Opportunities* (oportunidades) e *Threats* (ameaças). As forças e fraquezas são determinadas pelo contexto atual da organização e se relacionam aos fatores internos. Já as oportunidades e ameaças são antecipações do futuro relacionadas aos fatores externos.

A terceira etapa foi de definição da missão, da visão de futuro e dos valores da TIC. A missão é uma declaração concisa da razão de ser da organização. Já a visão de futuro expressa a situação desejada pela organização e seu contexto de atuação ao longo prazo. Os valores são ideias fundamentais em torno das quais se constrói a organização.

Na identificação dos valores da TIC, considerou-se os valores elencados no **Mapa Estratégico - MCTI 2020-2030** e na Portaria MCTI nº 4.578, de 2021.

Na quarta etapa, identificação dos objetivos estratégicos (OE) da TIC, os OE previstos no PETIC 2019-2022 foram revisados e atualizados. Os OE são um conjunto de prioridades



correlacionadas que, em forma de afirmativas concisas, sintetizam a estratégia e expressam os desafios que a TIC do MCTI deverá atingir no futuro.

A quinta etapa foi de elaboração do **Mapa Estratégico de TIC**. Para o PETIC 2022-2024, nos moldes do PETIC anterior, a construção do Mapa baseou-se numa versão adaptada da metodologia *Balanced Scorecard* - BSC, amplamente difundida e utilizada para construção de planos estratégicos.

O mapa estratégico é a representação gráfica da estratégia construída com base no BSC. Ele corresponde a uma arquitetura lógica que evidencia os objetivos estratégicos a serem alcançados pela organização, balanceados em diferentes perspectivas.

Neste PETIC, os OE foram balanceados em três perspectivas: resultados, processos internos e sustentação.

1. Perspectiva Resultados: representa o objetivo maior da TIC do Ministério. Procura responder à questão: “qual o valor gerado pela TI para o MCTI e para o cidadão?”.
2. Perspectiva Processos Internos: representa os macroprocessos-chave capazes de levar ao atendimento das expectativas das partes interessadas. Procura responder à questão: “quais são os macroprocessos-chave para a TIC do MCTI?”.
3. Perspectiva Sustentação: Representa as pessoas e os recursos necessários à consecução da Missão da TIC do Ministério. Procura responder à questão: “quais são as competências e a infraestrutura necessárias à TIC do MCTI?”.

Como resultado do processo de revisão e atualização do PETIC, foi desenvolvido o novo Mapa Estratégico de TIC 2022-2024, que apresenta graficamente a estratégia de TIC. O Mapa é apresentado na seção de **Referencial Estratégico** deste documento.

Em seguida, na sexta etapa, definiu-se as metas e os indicadores para avaliação dos resultados do PETIC. Metodologicamente, para cada objetivo estratégico do PETIC, foi definido pelo menos um indicador e para cada período de um ano do PETIC foram definidas metas.



As metas representam o valor do indicador em uma data no futuro, ou seja, a expectativa de desempenho desejado para um determinado indicador.

Por fim, na sétima etapa, foram definidas as iniciativas estratégicas, compreendidas como o conjunto de ações necessárias ao atingimento dos objetivos estratégicos. As iniciativas são planejadas, executadas e controladas por pessoas e restritas por limitações de prazo, qualidade e recursos. Quando bem-sucedidas, contribuem para o alcance dos objetivos ao longo do tempo.

Uma organização pode possuir diversas iniciativas. Contudo, no PETIC, devem constar apenas as que viabilizam o alcance dos objetivos estratégicos.



4. Princípios e Diretrizes

Esta seção descreve os princípios e as diretrizes que serão os norteadores para o alcance dos objetivos deste PETIC.

4.1. Princípios

Para este PETIC adotou-se princípios relacionados à EGD, como forma de alinhamento à **EGD 2020-2022**, os quais sejam:

- 1. Foco no cidadão** - oferecer uma jornada mais agradável ao cidadão, respondendo às suas expectativas por meio de serviços de alta qualidade;
- 2. Integração e reuso de dados e serviços** – proporcionar uma experiência consistente de atendimento para o cidadão com integração de dados e serviços, reduzindo custos, ampliando a oferta de serviços digitais e retirando do cidadão o ônus do deslocamento e apresentação de documentos;
- 3. Inteligência com base em dados e evidências** – possibilitar a implementação de políticas efetivas com base em dados e evidências e antecipar e solucionar de forma proativa as necessidades do cidadão e das organizações, além de promover um ambiente de negócios competitivo e atrativo a investimentos;
- 4. Respeito pela privacidade do cidadão** - respeitar a liberdade e a privacidade dos cidadãos e assegurar a resposta adequada aos riscos, ameaças e desafios que surgem com o uso das tecnologias digitais no Estado;
- 5. Abertura e transparência** - atuar de forma proativa na disponibilização de dados e informações e viabilizar o acompanhamento e a participação da sociedade nas diversas etapas dos serviços e das políticas públicas; e
- 6. Eficiente** - capacitar os profissionais de TI nas melhores práticas e fazer uso racional da força de trabalho e aplicar intensivamente plataformas tecnológicas e serviços compartilhados nas atividades operacionais. Complementarmente, otimiza a infraestrutura e os contratos de tecnologia, buscando a redução do custo e ampliação da oferta de serviços.



4.2. Diretrizes

Em relação às diretrizes, adotou-se as elencadas para a Gestão Estratégica, previstas na **Política de Governança de Tecnologia da Informação do Ministério - PGTI/MCTIC**, instituída pela Portaria nº 6.285, de 09 de novembro de 2017, as quais sejam:

- I. compreensão das políticas públicas, programas, projetos e processos de trabalho do MCTI, com o objetivo de identificar oportunidades que possam ser alavancadas pelo uso de TI;
- II. coordenação das iniciativas para atendimento às necessidades de negócio relacionadas à TI;
- III. formulação de estratégias e planos de TI que contemplem objetivos de médio e longo prazo, bem como iniciativas e prioridades, de forma a contribuir com o alcance dos objetivos estratégicos ministeriais;
- IV. elaboração de indicadores e estabelecimento de metas para avaliação dos objetivos estabelecidos, em função dos benefícios esperados para o MCTI;
- V. ampla participação das unidades organizacionais no MCTI na formulação das estratégias e planos de TI;
- VI. transparência na execução das estratégias e planos de TI;
- VII. estabelecimento de critérios de priorização e alocação orçamentária para os programas e projetos de TI;
- VIII. alinhamento entre a proposta orçamentária anual e as estratégias/planos de TI e objetivos de negócio do Ministério.



5. Análise do Ambiente

Esta seção apresenta o contexto organizacional do MCTI, a estrutura de Governança de TIC e a análise do ambiente interno e externo.

5.1. Contexto Organizacional

De acordo com o Decreto nº 10.463/2020, o MCTI tem como área de competência os seguintes assuntos: (i) políticas nacionais de pesquisa científica e tecnológica e de incentivo à inovação; (ii) planejamento, coordenação, supervisão e controle das atividades de ciência, tecnologia e inovação; (iii) política de desenvolvimento de informática e automação; (iv) política nacional de biossegurança; (v) política espacial; (vi) política nuclear; (vii) controle da exportação de bens e serviços sensíveis; e (viii) articulação com os Governos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a sociedade e com órgãos do Governo federal com vistas ao estabelecimento de diretrizes para as políticas nacionais de ciência, tecnologia e inovação.

Neste contexto, os temas acima relacionados delimitam o âmbito de atuação do MCTI.

5.1.1. Estrutura de Governança de TI

A PGTI/MCTIC define a estrutura de governança de TI do Ministério. Observa-se que a Política estabelece que integram o Sistema de Governança de TI:

- (i) o Comitê de Governança Digital - CGD; e
- (ii) o Comitê de Segurança da Informação - CSI.

Além disso, a referida Portaria estabelece atribuições à alta administração, aos referidos Comitês, ao DTI e às demais unidades gestoras de soluções de TI.

O CGD do MCTI, instituído por meio da Portaria nº 4.075, de 20 de novembro de 2020, de caráter estratégico e deliberativo, tem a finalidade de deliberar sobre os assuntos relativos à implementação das ações de governo digital e ao uso de recursos de tecnologia da informação e comunicação.



O CSI, instituído por meio da Portaria nº 4.112, de 25 de novembro de 2020, é subordinado à Secretaria-Executiva deste Ministério, com a finalidade de assessorar a Secretaria-Executiva do MCTI nas atividades relacionadas à segurança da informação.

As competências dos Comitês estão definidas nas respectivas Portarias de instituição. As funções de Secretaria Administrativa do CGD e CSI são exercidas pelo DTI do MCTI.

O DTI é o órgão representante da área de TIC do MCTI. O DTI é composto por três Coordenações-Gerais de temáticas distintas: Governança (CGGO), Sistemas (CGSI) e Infraestrutura (CGTI). Essas Coordenações-Gerais são subdivididas em Coordenações e Divisões. As atribuições regimentais do DTI são apresentadas no Anexo II - Competências das Unidades Organizacionais do DTI.

5.2. Análise do Ambiente Interno e Externo

Esta fase efetuou a análise ambiental da TI do MCTI, listando os fatores que dão força à execução das estratégias organizacionais e os fatores nos quais a TI apresenta pontos a melhorar. Identificou, ainda, a análise ambiental externa da TI do MCTI, listando as oportunidades e as ameaças que podem influenciar na execução da estratégia organizacional.



6. Referencial Estratégico

Esta seção visa estabelecer o referencial estratégico de TIC do MCTI, composto por sua missão, visão, valores, mapa estratégico, objetivos estratégicos, iniciativas estratégicas, indicadores e metas.

6.1. Mapa Estratégico de TIC

Para elaboração do **Mapa Estratégico de TIC**, foi empregada a metodologia *Balanced Scorecard* - BSC utilizada no âmbito da Administração Pública, com adaptações. O Mapa é a representação gráfica da estratégia de TIC por meio de um conjunto de objetivos estratégicos, distribuídos em diferentes perspectivas. Na **Figura 4** é apresentado o **Mapa Estratégico de TIC** do MCTI:



Figura 4 - Mapa Estratégico de TIC do MCTI – 2022-2024



6.2. Valores

Os valores que devem nortear a área de TIC do MCTI são os previstos no **Mapa Estratégico - MCTI 2020-2030** e na Portaria MCTI nº 4.578, de 2021, elencados a seguir:

- I. Ética;
- II. Transparência;
- III. Conhecimento;
- IV. Integração;
- V. Efetividade;
- VI. Compaixão;
- VII. Valorização das pessoas;
- VIII. Responsabilidade socioambiental; e
- IX. Inovação.

6.3. Objetivos Estratégicos da Tecnologia da Informação do MCTI

Para este PETIC, foram definidos sete objetivos estratégicos, constantes no **Mapa Estratégico de TIC do MCTI**. Ressalta-se que cada objetivo estratégico está relacionado com uma perspectiva do Mapa Estratégico.

A tabela a seguir apresenta informações sobre cada objetivo estratégico, incluindo a sua descrição, o alinhamento com o **Mapa Estratégico – MCTI 2020-2030** e com a **EGD 2020-2022** e as iniciativas estratégicas, que serão planejadas e implementadas por meio de ações previstas no PDTIC do MCTI.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

Secretaria-Executiva

Departamento de Tecnologia da Informação

Tabela 1 - Objetivos Estratégicos de Tecnologia da Informação

Nome	Perspectiva	Alinhamento com o PEI 2020-2030	Alinhamento com a EGD 2020-2030	Iniciativas Estratégicas
OE.TIC.01 - Entregar Produtos e Serviços de TIC que Agreguem Valor aos Clientes	Resultados	PE.OE.13 - Aperfeiçoar a governança e a gestão corporativa PE.OE.17 - Promover a inovação de processos, produtos e serviços	Objetivo 01 - Oferta de serviços públicos digitais Objetivo 08 - Serviços públicos do futuro e tecnologias emergentes Objetivo 09 - Serviços preditivos e personalizados ao cidadão	IE.01.01 – Promover a Melhoria Contínua das Soluções de TIC
OE.TIC.02 - Evoluir a Maturidade da Governança e Gestão de TIC	Processos Internos	PE.OE.13 - Aperfeiçoar a governança e a gestão corporativa	Objetivo 10 - Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD no Governo Objetivo 13 - Reformulação dos canais de transparência e dados abertos	IE.02.01 – Aprimorar o Sistema de Governança de TIC e de Segurança da Informação IE.02.02 – Melhorar os Processos Internos de TIC IE.02.03 – Ampliar a Abrangência Estratégica da TIC
OE.TIC.03 - Disponibilizar Sistemas de Informação Adequados às Necessidades de TIC	Processos Internos	PE.OE.13 - Aperfeiçoar a governança e a gestão corporativa PE.OE.17 - Promover a inovação de processos, produtos e serviços	Objetivo 04 - Acesso digital único aos serviços públicos Objetivo 06 - Serviços públicos integrados Objetivo 08 - Serviços públicos do futuro e tecnologias emergentes	IE.03.01 – Prover Sistemas de Informação Adequados às Necessidades das Áreas Finalísticas IE.03.02 – Promover a Integração, Modernização e Sustentação de Sistemas e Portais
OE.TIC.04 - Garantir Recursos Humanos Qualificados Conforme as Necessidades da TIC	Sustentação	PE.OE.16 - Desenvolver competências, integrar e valorizar pessoas e captar novos talentos	Objetivo 18 - Equipes de governo com competências digitais	IE.04.01 – Promover a Capacitação /Certificação dos Servidores da Área de TIC



Nome	Perspectiva	Alinhamento com o PEI 2020-2030	Alinhamento com a EGD 2020-2030	Iniciativas Estratégicas
OE.TIC.05 - Garantir Serviços e Infraestrutura Adequados às Necessidades de TIC	Sustentação	PE.OE.18 - Adequar infraestrutura física e de tecnologia da informação e comunicação	Objetivo 11 - Garantia da segurança das plataformas de governo digital e de missão crítica Objetivo 16 - Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação	IE.05.01 – Promover a Modernização e Sustentação da Infraestrutura de TIC IE.05.02 – Promover a Modernização e Manutenção dos Serviços de TIC



6.4. Indicadores e Metas do PETIC

Nesta seção, estão relacionados as metas e os indicadores vinculados ao **PETIC 2022-2024**. As tabelas a seguir detalham as informações de cada um desses indicadores.

Registra-se que esses indicadores deverão ser monitorados periodicamente para aferição do seu progresso e avaliados de acordo com as metas estabelecidas.

Tabela 2 - Indicador 01: Nível de satisfação dos usuários com os serviços prestados pelo DTI

Indicador 01	Percentual de Usuários Satisfeitos com os Serviços Prestados Pelo DTI		
Objetivo Estratégico	OE.TIC.01 – Entregar Produtos e Serviços de TIC que Agreguem Valor aos Clientes		
Descrição	Avaliação do percentual de usuários da TI satisfeitos, medido por meio de aplicação de questionário específico baseado no catálogo de serviços de TI.		
Fórmula de Cálculo	Percentual de usuários satisfeitos = $(\sum \text{percentual de satisfação de cada item}) / \text{Número total de itens}$, onde: Percentual de satisfação de cada item = $(\text{Número de respostas "satisfeitos" e "muito satisfeitos"} / \text{Número total de respostas}) \times 100$		
Meta	Obter, até 2024, 100% como nível de satisfação dos usuários com os serviços prestados pelo Departamento de Tecnologia da Informação.		
Meta por ano	2022	2023	2024
	90%	95%	100%

Tabela 3 - Indicador 02: índice de Tecnologia da Informação e Comunicação - iTIC

Indicador 02	Índice de Tecnologia da Informação e Comunicação - iTIC		
Objetivo Estratégico	OE.TIC.02 - Evoluir a Maturidade da Governança e Gestão de TIC		
Descrição	Índice que consolida indicadores de resultados de três perspectivas diferentes, a saber: governança (i-Governança), sistemas (i-Sistemas) e infraestrutura de TI (i-Infraestrutura).		
Fórmula de Cálculo	$iTIC = (2*i\text{-Governança} + 2*i\text{-Sistemas} + 2*i\text{-Infraestrutura} + \text{PesquisaSatisfação}) / 7$.		
Meta	Atingir, até 2024, 0,88 como índice de Tecnologia da Informação e Comunicação.		
Meta por ano	2022	2023	2024
	0,85	0,86	0,88

Tabela 4 - Indicador 03: Percentual de demandas de desenvolvimento de sistemas e portais atendidas

Indicador 03	Percentual de Demandas de Desenvolvimento de Sistemas e Portais		
--------------	---	--	--



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

Secretaria-Executiva

Departamento de Tecnologia da Informação

Objetivo Estratégico	OE.TIC.03 - Disponibilizar Sistemas de Informação Adequados às Necessidades de TIC		
Descrição	Medir o percentual total de atendimento das demandas de desenvolvimento de sistemas e portais.		
Fórmula de Cálculo	$(\text{Número total de demandas de desenvolvimento inicializadas} / \text{número de total de demandas de desenvolvimento solicitadas e aprovadas}) \times 100$		
Meta	Atender, anualmente, 100% das demandas de manutenção de sistemas e portais		
Meta por ano	2022	2023	2024
	100%	100%	100%

Tabela 5 - Indicador 04: Percentual de demandas de manutenção de sistemas e portais atendidas

Indicador 04	Percentual de Demandas de Manut. de Sistemas e Portais Atendidas		
Objetivo Estratégico	OE.TIC.03 - Disponibilizar Sistemas de Informação Adequados às Necessidades de TIC		
Descrição	Medir o percentual total de atendimento das demandas de manutenção de sistemas e portais.		
Fórmula de Cálculo	$(\text{Número total de demandas de manutenção inicializadas} / \text{número de total de demandas de manutenção solicitadas e aprovadas}) \times 100$		
Meta	Atender, anualmente, 100% das demandas de manutenção de sistemas e portais.		
Meta por ano	2022	2023	2024
	100%	100%	100%

Tabela 6 - Indicador 05: Percentual de servidores de TI capacitados/certificados por ano

Indicador 05	Percentual de Servidores de TI Capacitados/Certificados por Ano		
Objetivo Estratégico	OE.TIC.04 - Garantir Recursos Humanos Qualificados Conforme as Necessidades da TIC		
Descrição	Medir o percentual de servidores que participaram de algum evento de capacitação no ano.		
Fórmula de Cálculo	$(\text{Número de servidores no DTI capacitados} / \text{Número total de servidores no DTI}) \times 100$		
Meta	Obter, até 2024, pelo menos 70% de servidores de TIC capacitados/certificados por ano.		
Meta por ano	2022	2023	2024
	>=50%	>=60%	>=70%

Tabela 7 - Indicador 06: Percentual das ações TIC concluídas

Indicador 06	Percentual das Ações de TIC Concluídas		
Objetivo Estratégico	OE.TIC.06 - Garantir Serviços e Infraestrutura Adequados às Necessidades de TIC		



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

Secretaria-Executiva

Departamento de Tecnologia da Informação

Descrição	Medir a execução dos projetos e ações que compõe os Planos de Trabalho - PTAs de Governança, Infraestrutura e Sistemas.		
Fórmula de Cálculo	(Somatório da quantidade das ações dos PTAs concluídas / Número total de ações dos PTAs)		
Meta	Alcançar, anualmente, 100% de execução dos PTAs de TIC.		
Meta por ano	2022	2023	2024
	90%	95%	100%



7. Alinhamento Estratégico

Conforme informado na **Introdução** deste documento, este PETIC está alinhado ao Mapa Estratégico - MCTI 2020-2030 e à EGD. Como pode ser observado nas próximas seções, os Princípios e as Diretrizes adotados para o PETIC, bem como todo o **Referencial Estratégico** (missão, visão, valores, objetivos estratégicos, mapa estratégico, iniciativas estratégicas, indicadores e metas) contemplam as orientações do **Mapa Estratégico - MCTI 2020-2030** e da **EGD 2020-2022**.

Pontua-se que os objetivos estratégicos do PETIC estão especificamente relacionados aos objetivos estratégicos 13, 16, 17 e 18 do **Mapa Estratégico - MCTI 2020-2030**. Em relação à EGD, os OE deste PETIC estão relacionados aos objetivos 01, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 13, 16 e 18.

Na **Figura 5** é apresentada a representação gráfica do alinhamento dos objetivos estratégicos do PETIC com os objetivos estratégicos da EGD e do **Mapa Estratégico do MCTI**:

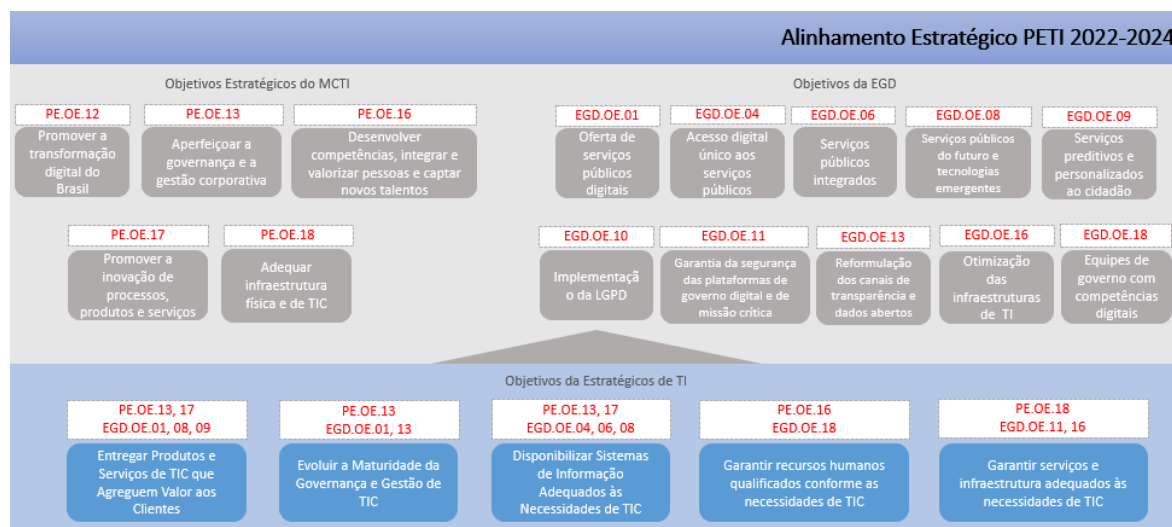


Figura 5 - Alinhamento dos objetivos estratégicos do PETIC com os objetivos estratégicos do PE do MCTI e da EGD



8. Fatores Críticos de Sucesso

Fatores críticos de sucesso são os principais desafios, obstáculos ou restrições que determinarão o sucesso ou o fracasso no alcance dos objetivos estratégicos. Quando bem identificados, se tornam um ponto de referência fundamental para a priorização das iniciativas estratégicas, sejam elas, programas, projetos ou planos de ações, que contribuirão com a gestão da estratégia. Em outras palavras, os fatores críticos permitem identificar e planejar as ações essenciais ao alcance da execução do **Plano Estratégico de TIC do MCTI**. Foram identificados três fatores críticos de sucesso:

- I. O primeiro deles diz respeito à execução da estratégia formulada, por meio de uma gestão participativa, nos quais **comprometimento, acompanhamento, comunicação de resultados, envolvimento e diálogo** serão os pontos altos para a continuidade do planejamento estratégico e tático de TIC;
- II. O segundo fator crítico de sucesso envolve a **governança e patrocínio da alta administração**. O comprometimento e a colaboração entre a alta direção, as coordenações (chefias) e o Departamento de TI são fundamentais. Todos devem trabalhar de forma colaborativa, como uma engrenagem, na qual um ajuda o outro no desenvolvimento das iniciativas e ações necessárias ao alcance dos resultados almejados. A alta administração seria facilitadora, patrocinadora e requerente de resultados;
- III. O terceiro fator crítico de sucesso apresentado diz respeito às questões de **recursos, tanto humanos, como financeiros e tecnológicos**. Pessoas precisam ser capacitadas em metodologias adequadas de gestão, em governança digital, ter tempo dedicado ao desenvolvimento das atividades para a tomada de decisões pertinentes ao desempenho de suas funções. São necessários recursos orçamentários suficientes para a execução de projetos, tão robustos, quanto forem as metas estabelecidas. Além disso, as tecnologias devem suportar e facilitar a gestão, hospedando o Mapa Estratégico, indicadores, projetos e todas as informações pertinentes à adequada gestão do PETIC.



9. Considerações Finais

Uma vez que a estratégia seja posta em prática, é imprescindível monitorá-la. A gestão do PETIC é necessária para que as atividades das perspectivas “Processos Internos” e “Sustentação” do **Mapa Estratégico da TIC** sejam aprimoradas e alavanquem o potencial de atuação da TIC no Ministério, contribuindo com a perspectiva “Resultado”.

A avaliação da execução baseia-se essencialmente na mensuração do grau de alcance dos objetivos, a partir da análise da situação dos indicadores e iniciativas estratégicas.

Em síntese, todo o processo de execução e gestão do PETIC serve para avaliar se a estratégia está funcionando e se suas premissas continuam válidas.

Deste modo, para o bom funcionamento de uma organização, a TIC deve estar alinhada às necessidades do negócio e ser vista, não somente como custo, mas meio para que a organização alcance seus objetivos.

Neste Plano foi definida a estratégia de TIC do Ministério, representada por um conjunto de objetivos, indicadores e metas. É por meio dessa estratégia que a TIC do Ministério pretende cumprir sua missão institucional e alcançar sua visão de futuro.

Espera-se que a estratégia de TIC apresentada neste documento contribua efetivamente para obtenção dos seguintes resultados: clientes satisfeitos, processos eficientes e eficazes, pessoas motivadas e preparadas e recursos bem alocados.



10. Referências e Normativos

BRASIL. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI. **Portaria MCTI nº 3.3.410, de 10 de setembro de 2020.** Aprova os Regimentos Internos dos órgãos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e divulga o quadro demonstrativo de cargos em comissão e de funções de confiança do órgão.

BRASIL. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI. **Portaria MCTI nº 4.075, de 20 de novembro de 2020.** Institui o Comitê de Governança Digital - CGD no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI.

BRASIL. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI. **Portaria MCTI nº 4.112, de 25 de novembro de 2020.** Institui o Comitê de Segurança da Informação - CSI no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI.

BRASIL. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI. **Portaria MCTI nº 4.578, de 22 de março de 2021.** Dispõe sobre a missão, a visão e os valores do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, e sobre os princípios, as diretrizes, os objetivos e as demais orientações gerais, para instituição das políticas públicas de pesquisa, desenvolvimento científico, tecnológico e de inovações no seu âmbito.

BRASIL. Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC. **Portaria MCTIC nº 6.285, de 09 de novembro de 2017.** Dispõe sobre a Política de Governança de Tecnologia da Informação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (PGTI/MCTIC).

BRASIL. Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC. **Portaria MCTIC nº 5.984, de 19 de novembro de 2018.** Tornar público o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicações do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (PETIC/MCTIC).

BRASIL. Ministério da Economia - ME. **Portaria SGD/ME nº 778, de 4 de abril de 2019.** Dispõe sobre a implantação da Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação nos órgãos e entidades pertencentes ao Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal - SISP.



BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020.** Institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Decreto nº 10.463, 14 de agosto de 2020.** Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Decreto nº 9.3199, de 21 de março de 2018.** Institui o Sistema Nacional para a Transformação Digital e estabelece a estrutura de governança para a implantação da Estratégia Brasileira para a Transformação Digital – E-Digital.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Medida Provisória nº 980, de 10 de junho de 2020.**

Altera a Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, para criar o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e o Ministério das Comunicações.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 14.074, de 14 de outubro de 2020.** Altera a Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, para criar o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e o Ministério das Comunicações.

Mapa Estratégico - MCTI 2020-2030. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações. **Estratégia Ação MCTI**, [S.l.]. Mapa Estratégico. Disponível em: <<https://estrategia2020-2030.mcti.gov.br/info/mapa>>. Acesso em: 27 de ago. de 2021.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
Secretaria-Executiva
Departamento de Tecnologia da Informação

Anexos



Anexo I - Estrutura Organizacional do MCTI

De acordo com o Anexo I do Decreto nº 10.463, de 14 de agosto de 2020, o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI tem a seguinte estrutura organizacional:

I. Órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações:

- a) Gabinete;
- b) Assessoria Especial de Controle Interno;
- c) Assessoria Especial de Assuntos Internacionais;
- d) Secretaria-Executiva:
 - 1. Subsecretaria de Unidades Vinculadas;
 - 2. Departamento de Governança Institucional;
 - 3. Departamento de Administração; e
 - 4. Departamento de Tecnologia da Informação; e
- e) Consultoria Jurídica;

II. Órgãos específicos singulares:

- a) Secretaria de Articulação e Promoção da Ciência:
 - 1. Departamento de Articulação e Comunicação; e
 - 2. Departamento de Promoção e Difusão da Ciência, Tecnologia e Inovação;
- b) Secretaria de Estruturas Financeiras e de Projetos:
 - 1. Departamento de Estruturas de Projetos em Ciência, Tecnologia e Inovação; e
 - 2. Departamento de Estruturas para Viabilização Financeira de Projetos;
- c) Secretaria de Pesquisa e Formação Científica:
 - 1. Departamento de Ciências da Natureza; e
 - 2. Departamento de Ciências da Vida e Desenvolvimento Humano e Social; e



- d) Secretaria de Empreendedorismo e Inovação:
1. Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação Digital;
 2. Departamento de Tecnologias Aplicadas; e
 3. Departamento de Empreendedorismo Inovador;

III. Unidades de pesquisa:

- a) Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas;
- b) Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer;
- c) Centro de Tecnologia Mineral;
- d) Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste;
- e) Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais;
- f) Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia;
- g) Instituto Nacional da Mata Atlântica;
- h) Instituto Nacional de Águas;
- i) Instituto Nacional de Pesquisa do Pantanal;
- j) Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia;
- k) Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais;
- l) Instituto Nacional de Tecnologia;
- m) Instituto Nacional do Semiárido;
- n) Laboratório Nacional de Astrofísica;
- o) Laboratório Nacional de Computação Científica;
- p) Museu de Astronomia e Ciências Afins;
- q) Museu Paraense Emílio Goeldi; e
- r) Observatório Nacional;

IV. Órgãos colegiados:

- a) Comissão de Coordenação das Atividades de Meteorologia, Climatologia e Hidrologia;



- b) Comissão Técnica Nacional de Biossegurança;
- c) Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia;
- d) Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal; e
- e) Conselho Nacional de Informática e Automação;

V. Entidades vinculadas:

a) autarquias:

1. Agência Espacial Brasileira - AEB; e
2. Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN;

b) fundação:

1. Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq; e

c) empresas públicas:

1. Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A - CEITEC; e
2. Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP;

VI. Unidades descentralizadas:

- a) órgãos regionais.



Anexo II - Competências das Unidades Organizacionais do DTI

Ao Departamento de Tecnologia da Informação compete:

- I. propor políticas e diretrizes referentes ao planejamento, à implementação e à manutenção das atividades relativas à governança de tecnologia da informação;
- II. planejar as contratações e as aquisições relativas à tecnologia da informação do Ministério;
- III. participar da elaboração e do acompanhamento do orçamento relativo às atividades de tecnologia da informação;
- IV. direcionar o desenvolvimento de planos, programas, ações, métodos, projetos e processos de governança de tecnologia da informação para o Ministério;
- V. promover a articulação, a cooperação técnica e o intercâmbio de experiências e informações com os órgãos centrais dos sistemas de tecnologia da informação;
- VI. promover a articulação com os órgãos responsáveis pela governança e pelo controle de tecnologia da informação, dos sistemas federais de planejamento e de controle interno;
- VII. informar, orientar e supervisionar as unidades do Ministério quanto ao cumprimento das normas de segurança da informação aplicadas à tecnologia da informação e das normas técnicas de tecnologia da informação;
- VIII. prestar apoio técnico às demais unidades do Ministério na implantação de sistemas de informação, inclusive propondo normas de utilização dos recursos computacionais que envolvam a governança de tecnologia da informação;
- IX. planejar, desenvolver, implantar e manter os sistemas de informação necessários ao funcionamento do Ministério;
- X. planejar, coordenar e controlar redes locais e de longa distância; e
- XI. propor a escolha e a implementação de metodologias, sistemas, plataformas e bases tecnológicas a serem adotadas pelo Ministério.



À Coordenação-Geral de Governança de Tecnologia da Informação compete:

- I. coordenar as ações de governança de tecnologia da informação para a padronização de controles e o alinhamento com os objetivos do Departamento;
- II. propor e coordenar a elaboração de políticas, normas e padrões relativos à governança de tecnologia da informação;
- III. coordenar a elaboração, a revisão e o acompanhamento do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e do Plano Diretor de Tecnologia da Informação do Ministério;
- IV. assessorar o Departamento na comunicação interna e na publicidade das atividades de tecnologia da informação;
- V. assessorar o Departamento na disseminação da Política de Segurança da Informação e Comunicações - POSIC e da cultura de segurança cibernética da informação junto aos usuários de recursos de tecnologia da informação; e
- VI. propor melhorias aos processos de trabalho do Departamento de Tecnologia da Informação.

À Coordenação de Alinhamento Estratégico de Tecnologia da Informação compete:

- I. elaborar, acompanhar e revisar o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e o Plano Diretor de Tecnologia da Informação do Ministério;
- II. acompanhar a execução dos planos de capacitação interno e de aquisições do Departamento;
- III. elaborar políticas, normas e padrões relativos à governança de tecnologia da informação;
- IV. coordenar as ações relativas à governança de tecnologia da informação;
- V. apoiar a elaboração do processo orçamentário e da proposta de orçamento anual e plurianual de tecnologia da informação do Ministério; e



- VI. apoiar na interação com os órgãos de controle interno e externo, consolidando informações a respeito dos contratos, projetos e demais atividades da Coordenação-Geral.

À Divisão de Planejamento e Monitoramento de Tecnologia da Informação compete:

- I. monitorar os projetos de tecnologia da informação e a execução dos planejamentos do Departamento;
- II. definir e manter a metodologia de gerenciamento de projetos de tecnologia da informação do Departamento;
- III. realizar pesquisas, estudos e provas de conceito para a implementação de melhores práticas e de tecnologias relacionadas à gestão de serviços, portfólio de projetos e processos de tecnologia da informação;
- IV. fomentar a maturidade dos processos de tecnologia da informação do Departamento, com base em modelos de melhores práticas consolidados;
- V. orientar as equipes envolvidas no gerenciamento e execução de projetos de tecnologia da informação, fornecendo suporte técnico e metodológico;
- VI. gerenciar os projetos de tecnologia da informação sob a responsabilidade da Coordenação-Geral; e
- VII. consolidar e divulgar informações para o monitoramento das atividades de projetos, de operação dos serviços e dos processos de tecnologia da informação.

À Coordenação de Administração de Tecnologia da Informação compete:

- I. elaborar e acompanhar os planos de capacitação interno e de aquisições do Departamento de Tecnologia da Informação;
- II. coordenar o mapeamento dos processos inerentes ao Departamento;
- III. apoiar a elaboração e a gestão dos termos de cooperação ou outros instrumentos legais, para ao estabelecimento de parcerias com universidades e instituições, no âmbito do Departamento;



- IV. consolidar e distribuir informações para o monitoramento estratégico das aquisições e contratos de tecnologia da informação do Departamento;
- V. apoiar ações de elaboração do processo orçamentário e da proposta de orçamento anual e plurianual de tecnologia da informação do Ministério, no âmbito do Departamento;
- VI. realizar pesquisas, estudos e provas de conceito para a identificação de mecanismos que promovam a conformidade das práticas administrativas, no âmbito do Departamento; e
- VII. monitorar os contratos de tecnologia da informação sob a responsabilidade do Departamento.

À Divisão de Aquisições de Tecnologia da Informação compete:

- I. definir e manter a metodologia de gestão de aquisições e contratos de tecnologia da informação;
- II. apoiar a elaboração e acompanhar a execução do plano de aquisições do Departamento;
- III. orientar as equipes de planejamento das aquisições de tecnologia da informação do Departamento, fornecendo suporte técnico e metodológico; e
- IV. orientar as comissões de acompanhamento e fiscalização de contratos de tecnologia da informação do Departamento, fornecendo suporte técnico e metodológico.

À Coordenação-Geral de Sistemas compete:

- I. planejar e coordenar a execução das atividades e das ações de tecnologia da informação necessárias ao funcionamento da Coordenação-Geral;
- II. apoiar a Coordenação-Geral de Governança de Tecnologia da Informação na elaboração de metodologias e padrões e viabilizar sua implementação por meio de sistemas de informação nos assuntos relacionados a tecnologia da informação, quando necessário;



- III. propor contratação de ferramentas e soluções necessárias para o exercício das atividades da Coordenação-Geral;
- IV. planejar, implantar e disponibilizar soluções baseadas em sistemas de informação otimizados para atender necessidades de tecnologia da informação e de negócio;
- V. analisar, prospectar e propor novos projetos de desenvolvimentos e modernização de sistemas;
- VI. prover a aderência necessária dos sistemas de informação às necessidades de negócio do Ministério;
- VII. prover o desenvolvimento de sistemas corporativos de informação que primam pela integração interna e externa ao Ministério;
- VIII. supervisionar o relacionamento com as empresas contratadas para execução dos serviços inerentes às atividades da Coordenação-Geral;
- IX. supervisionar o planejamento e a execução das atividades relacionadas à gestão da arquitetura dos sistemas;
- X. supervisionar a efetividade do Plano de Gerenciamento da Qualidade de Software para os projetos de tecnologia da informação;
- XI. supervisionar os modelos de dados dos sistemas de informação; e
- XII. supervisionar controles nos sistemas de informação para proteger a comunicação de dados nas redes.

À Coordenação de Qualidade de Software compete:

- I. definir normas, padrões, procedimentos e práticas de desenvolvimento de sistemas;
- II. definir e implementar o modelo de dados corporativo e demais modelos de dados envolvidos em sistemas;
- III. definir e implementar as arquiteturas de softwares;
- IV. definir as linguagens de desenvolvimento de sistemas, assim como seus respectivos sistemas de gerenciamento de banco de dados utilizados;



- V. definir e implementar o framework de desenvolvimento de software para as linguagens de desenvolvimento adotadas;
- VI. definir e implementar tecnologias para integração de sistemas corporativos de informação;
- VII. prospectar, propor e implementar novas tecnologias relacionadas ao desenvolvimento de sistemas; e
- VIII. implementar controles nos sistemas de informação para proteger a comunicação de dados nas redes, sob a supervisão da Coordenação-Geral.

À Divisão de Administração de Dados compete:

- I. definir e supervisionar as características qualitativas da arquitetura de banco de dados;
- II. realizar a análise prévia e modelagem dos dados das aplicações sob desenvolvimento e manutenção na Coordenação-Geral;
- III. propor e implementar modelos corporativos de dados;
- IV. identificar, propor e implementar a racionalização de dados;
- V. propor e implementar práticas e ferramentas de higienização e qualidade de dados; e
- VI. definir normas, padrões e procedimentos para criação, utilização e administração das bases de dados.

À Coordenação de Projetos de Sistema compete:

- I. coordenar a implementação, a utilização e a avaliação do processo unificado de desenvolvimento de sistemas informatizados;
- II. planejar e coordenar as atividades de desenvolvimento de sistemas informatizados e de sítios;
- III. definir e manter a metodologia de desenvolvimento e manutenção de sistemas;
- IV. definir e manter processos e procedimentos necessários ao gerenciamento de projetos de desenvolvimento de sistemas;



- V. estabelecer procedimentos para assistência técnica aos sistemas informatizados;
- VI. planejar e coordenar as ações relativas ao desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas;
- VII. avaliar e decidir sobre a aquisição de sistemas informatizados;
- VIII. coordenar o desenvolvimento e a implementação de sistemas informatizados desenvolvidos por terceiros; e
- IX. gerir a execução dos contratos relativos aos sistemas informatizados, no âmbito da Coordenação-Geral.

À Divisão de Desenvolvimento e Manutenção compete:

- I. gerenciar as ações relativas ao desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas sob responsabilidade da Coordenação-Geral;
- II. planejar, implementar e manter sistemas de informações analíticas e gerenciais;
- III. apoiar a área de atendimento ao usuário para avaliação de problemas e falhas nos sistemas sob responsabilidade da Coordenação-Geral;
- IV. identificar, propor e detalhar demandas e oportunidades de sistemas de informação;
- V. apoiar a Divisão de Serviços e Aplicações na implantação dos sistemas de informação;
- VI. manter e verificar a aderência à metodologia de desenvolvimento e manutenção de sistemas;
- VII. manter e verificar a aderência aos padrões de gestão e engenharia de requisitos, análise, projeto, codificação e testes dos sistemas;
- VIII. manter e verificar a aderência aos padrões de qualidade para sistemas em nível de produto e documentação;
- IX. consolidar e distribuir informações sobre a execução dos contratos da Coordenação-Geral para monitoramento orçamentário e do desempenho das atividades de desenvolvimento e manutenção de sistemas;



- X. propor e realizar pesquisas, estudos e provas de conceito para a implementação de melhores práticas e tecnologias relacionadas ao desenvolvimento e manutenção de sistemas;
- XI. propor e elaborar projetos para aquisições de produtos e serviços relacionados ao desenvolvimento e manutenção de sistemas; e
- XII. identificar, registrar e acompanhar a resolução dos defeitos e oportunidades de melhoria na qualidade dos sistemas de informação.

À Coordenação-Geral de Infraestrutura e Segurança de Tecnologia da Informação compete:

- I. definir os projetos e os procedimentos relacionados a:
 - a. segurança de TIC;
 - b. redes de comunicação;
 - c. gerenciamento de dados;
 - d. serviços e aplicações; e
 - e. atendimento ao usuário;
- II. apoiar a Coordenação-Geral de Governança de Tecnologia da Informação, no âmbito de sua competência, na definição:
 - a. de metodologias, padrões, tecnologias e processos;
 - b. do portfólio e catálogo de serviços de TIC;
 - c. da formalização dos Acordos de Nível de Serviço com os usuários de TIC do Ministério; e
 - d. dos indicadores de atendimento, disponibilidade e capacidade;
- III. apoiar as atividades da Comissão Permanente de Licitação do Ministério nas aquisições de bens e serviços de tecnologia da informação, no âmbito de sua competência;



- IV. acompanhar, em conjunto com a Coordenação-Geral de Governança de Tecnologia da Informação, a execução dos contratos e convênios de prestação de serviços no Departamento de Tecnologia da Informação; e
- V. propor melhorias aos processos de trabalho do Departamento, no âmbito de sua competência.

À Coordenação de Segurança de Redes compete:

- I. assessorar tecnicamente o Comitê Gestor de Segurança da Informação do Ministério;
- II. prestar suporte e recomendar às demais unidades do Ministério a adoção de procedimentos de segurança de tecnologia da informação e comunicações;
- III. coordenar a resolução dos incidentes de segurança da informação, no âmbito da administração central do Ministério;
- IV. coordenar a operação de suas unidades subordinadas, de forma a garantir o gerenciamento adequado da disponibilidade e da capacidade da infraestrutura tecnológica do Ministério;
- V. prover o funcionamento adequado das soluções tecnológicas de segurança de tecnologia da informação e comunicações;
- VI. propor acordos de nível operacional relacionados às soluções tecnológicas de segurança de tecnologia da informação e comunicações;
- VII. atender as requisições e incidentes relacionados às soluções tecnológicas de segurança de tecnologia da informação e comunicações nos prazos estabelecidos nos acordos de nível operacional;
- VIII. manter a integridade dos registros de eventos relacionados às soluções tecnológicas de segurança de tecnologia da informação e comunicações;
- IX. propor, implementar e gerenciar melhorias aos processos relacionados à segurança de tecnologia da informação e comunicações;
- X. elaborar e implementar os procedimentos relacionados à segurança de tecnologia da informação e comunicações;



- XI. elaborar notas técnicas, estudos técnicos preliminares e pareceres relacionados à segurança de tecnologia da informação e comunicações; e
- XII. prospectar melhorias nas soluções de tecnologia da informação relacionadas à segurança de tecnologia da informação e comunicações.

À Divisão de Gerenciamento de Dados compete:

- I. prover o funcionamento adequado das soluções tecnológicas de gerenciamento de dados;
- II. propor acordos de nível operacional relacionados às soluções tecnológicas de gerenciamento de dados;
- III. atender às requisições e incidentes relacionados às soluções tecnológicas de gerenciamento de dados, solucionando-os nos prazos estabelecidos nos acordos de nível operacional;
- IV. manter a integridade dos registros de eventos relacionados às soluções tecnológicas de gerenciamento de dados;
- V. propor, implementar e gerenciar melhorias aos processos relacionados ao gerenciamento de dados;
- VI. elaborar e implementar os procedimentos relacionados ao gerenciamento de dados;
- VII. elaborar notas, estudos e pareceres técnicos relacionados ao gerenciamento de dados; e
- VIII. prospectar melhorias nas soluções de tecnologia da informação relacionadas ao gerenciamento de dados.

Parágrafo único. Compreende-se como soluções tecnológicas de gerenciamento de dados os equipamentos de armazenamento de dados, o banco de dados e os equipamentos e/ou aplicações de cópias de segurança e restauração de dados.

À Divisão de Redes de Comunicação compete:

- I. prover o funcionamento adequado das instalações físicas do datacenter do Ministério e seus subsistemas de segurança, energia, climatização e alarmes;



- II. prover o funcionamento adequado das soluções tecnológicas de redes de comunicação;
- III. propor acordos de nível operacional relacionados ao datacenter e às soluções tecnológicas de redes de comunicação;
- IV. atender às requisições e incidentes relacionados ao datacenter e às soluções tecnológicas de redes de comunicação, solucionando-os nos prazos estabelecidos nos acordos de nível operacional;
- V. manter a integridade dos registros de eventos relacionados às instalações físicas do datacenter e das soluções tecnológicas de redes de comunicação;
- VI. propor, implementar e gerenciar melhorias aos processos relacionados ao datacenter e às redes de comunicação;
- VII. elaborar, implementar e executar os procedimentos relacionados ao datacenter e às redes de comunicação;
- VIII. elaborar notas, estudos e pareceres técnicos relacionados ao datacenter e às redes de comunicação; e
- IX. prospectar melhorias nas soluções de tecnologia da informação relacionadas ao datacenter e às redes de comunicação.

Parágrafo único. Compreende-se como soluções tecnológicas de redes de comunicação os enlaces de comunicação para acesso à Internet e às redes de longa distância, os equipamentos de Interconexão de redes locais e sem fio e a comunicação convergente, telefonia IP e videoconferência.

À Divisão de Serviços e Aplicações compete:

- I. prover o funcionamento adequado das soluções tecnológicas de serviços e aplicações;
- II. propor acordos de nível operacional relacionados às soluções tecnológicas de serviços e aplicações;
- III. atender às requisições e incidentes relacionados às soluções tecnológicas de serviços e aplicações nos prazos estabelecidos nos acordos de nível operacional;



- IV. manter e garantir a integridade dos registros de eventos relacionados às soluções tecnológicas de serviços e aplicações;
- V. propor, implementar e executar melhorias aos processos relacionados aos serviços e aplicações;
- VI. elaborar, implementar e executar os procedimentos relacionados aos serviços e aplicações;
- VII. elaborar notas, estudos e pareceres técnicos relacionados aos serviços e aplicações; e
- VIII. prospectar melhorias nas soluções de tecnologia da informação relacionadas aos serviços e aplicações.

Parágrafo único. Compreende-se como soluções tecnológicas de serviços e aplicações a virtualização e computação em nuvem, os equipamentos de processamento de dados, os sistemas operacionais e os serviços de resolução de nomes, de mensageria, de hospedagem de arquivos e de hospedagem de sistemas e/ou portais.

À Coordenação de Atendimento ao Usuário compete:

- I. gerenciar o portfólio e o catálogo de serviços de TIC, no âmbito da Coordenação-Geral;
- II. elaborar os acordos de nível operacional, com as unidades técnicas e/ou administrativas do Ministério, dentro do escopo de portfólio estabelecido no inciso I deste artigo;
- III. propor acordos de nível de serviço para os usuários, dentro do escopo de portfólio estabelecido no inciso I deste artigo;
- IV. atender às requisições e incidentes notificados pelos usuários do Ministério, nos termos dos incisos I e III deste artigo;
- V. resguardar o funcionamento e controle adequado dos ativos de tecnologia da informação;
- VI. elaborar notas, estudos e pareceres técnicos relacionados aos ativos de tecnologia da informação; e



VII. prospectar melhorias nas soluções de tecnologia da informação relacionadas aos ativos de tecnologia da informação.

Parágrafo único. Compreende-se como ativos de tecnologia da informação as estações de trabalho fixa e móveis, os periféricos e impressoras, as licenças de softwares e/ou aplicativos e os certificados digitais.

A **Figura 6** ilustra a estrutura organizacional do Departamento de Tecnologia da Informação.

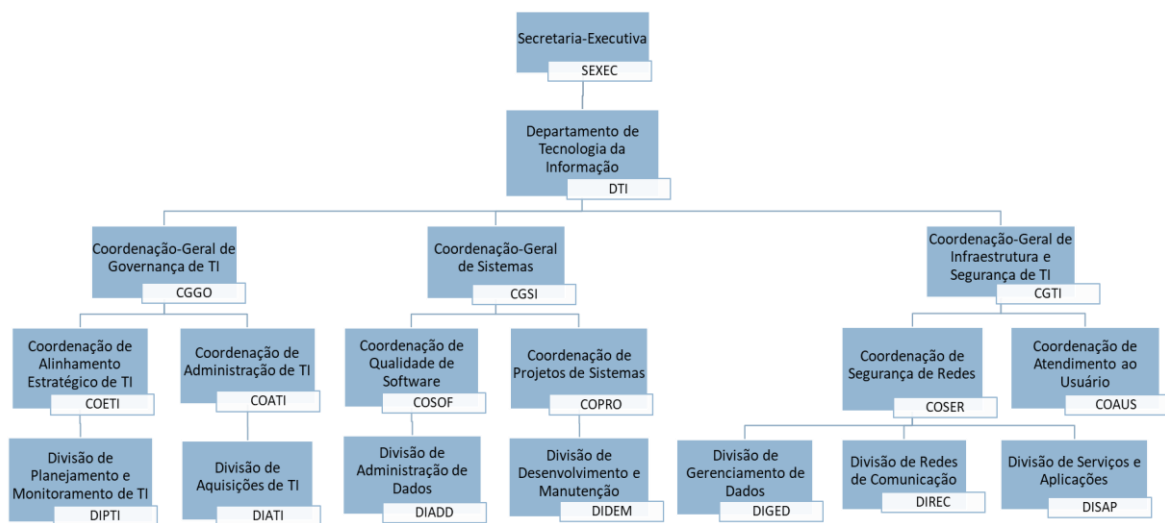


Figura 6 - Estrutura Organizacional do Departamento de Tecnologia da Informação



Anexo III – Mapa Estratégico do MCTI 2020 A 2030

O **Planejamento Estratégico Institucional do MCTI** tem como objetivo direcionar e ampliar estrategicamente a capacidade organizacional do Ministério para o cumprimento das políticas e compromissos junto à sociedade.

A ferramenta de planejamento vigente no MCTI é o **Mapa Estratégico - MCTI 2020-2030**, o qual está alinhado à **Estratégia Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – ENDES 2019-2031** e ao **Plano Plurianual – PPA 2020-2023**. A **Figura 7** ilustra o **Mapa Estratégico do MCTI**.

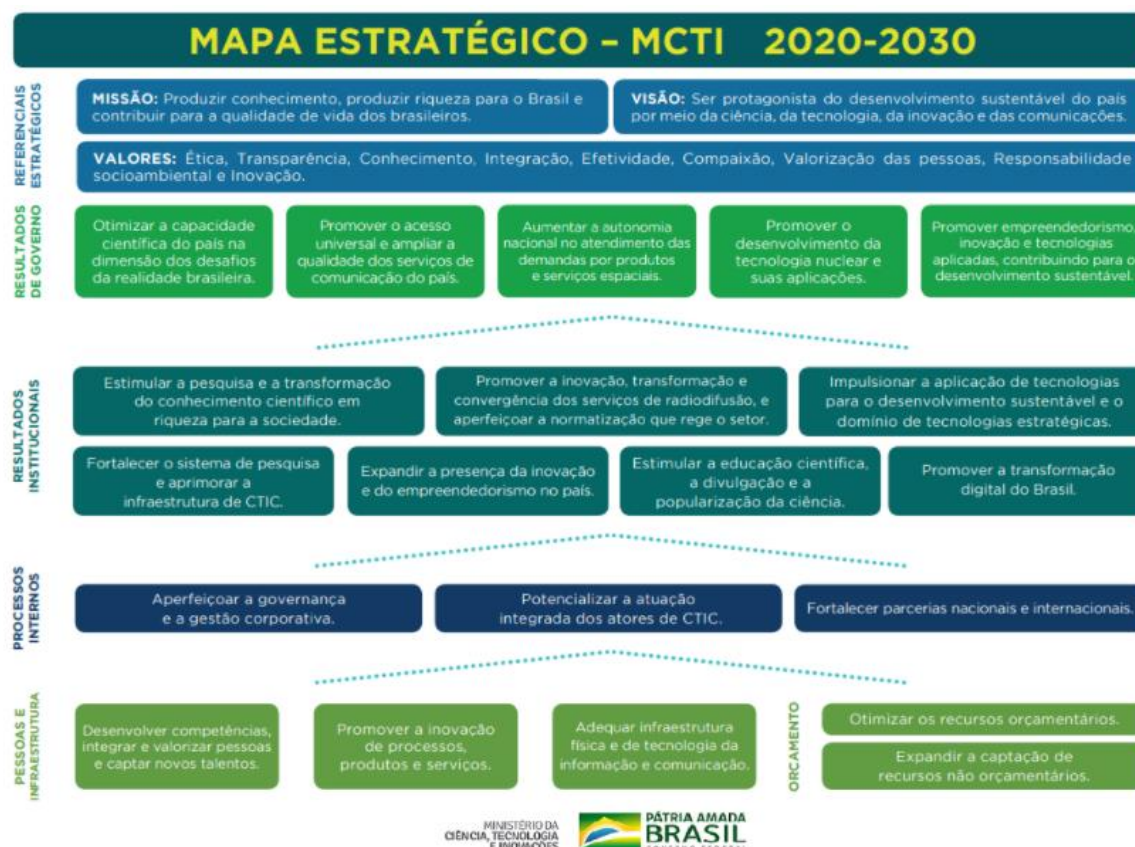


Figura 7 - Mapa Estratégico - MCTI 2020-2030. MCTI. Estratégia MCTI, [S.l.]. Mapa Estratégico. Disponível em: <<https://estrategia2020-2030.mcti.gov.br/info/mapa>>. Acesso em: 27 de ago. de 2021.

A Portaria MCTI nº 4.578, de 22 de março de 2021, dispõe sobre a missão, a visão e os valores do MCTI, e sobre os princípios, as diretrizes, os objetivos e as demais orientações



gerais, para instituição das políticas públicas de pesquisa, desenvolvimento científico, tecnológico e de inovações no seu âmbito.

A missão, a visão e os valores estabelecidos na Portaria MCTI nº 4.578, de 2021 são:

- **Missão:** produzir conhecimento, produzir riqueza para o Brasil e contribuir para a qualidade de vida dos brasileiros;
- **Visão:** ser protagonista do desenvolvimento sustentável por meio da ciência, da tecnologia e das inovações; e
- **Valores:** ética, transparência, conhecimento, integração, efetividade, compaixão, valorização das pessoas, responsabilidade socioambiental e inovação.

Já os objetivos estratégicos apresentados no **Mapa Estratégico - MCTI 2020-2030** são:

I - Perspectiva de Resultados de Governo:

- a) **PE.OE.01** - Otimizar a capacidade científica do país na dimensão dos desafios da realidade brasileira;
- b) **PE.OE.02** - Promover o acesso universal e ampliar a qualidade dos serviços de comunicação do país;
- c) **PE.OE.03** - Aumentar a autonomia nacional no atendimento das demandas por produtos e serviços espaciais;
- d) **PE.OE.04** - Promover o desenvolvimento da tecnologia nuclear e suas aplicações; e
- e) **PE.OE.05** - Promover empreendedorismo, inovação e tecnologias aplicadas, contribuindo para o desenvolvimento sustentável.

II - Perspectiva de Resultados Institucionais:

- a) **PE.OE.06** - Estimular a pesquisa e a transformação do conhecimento científico em riqueza para a sociedade;
- b) **PE.OE.07** - Promover a inovação, transformação e convergência dos serviços de radiodifusão, e aperfeiçoar a normatização que rege o setor;



- c) **PE.OE.08** - Impulsionar a aplicação de tecnologias para o desenvolvimento sustentável e o domínio de tecnologias estratégicas;
- d) **PE.OE.09** - Fortalecer o sistema de pesquisa e aprimorar a infraestrutura de CTIC;
- e) **PE.OE.10** - Expandir a presença da inovação e do empreendedorismo no país;
- f) **PE.OE.11** - Estimular a educação científica, a divulgação e a popularização da ciência; e
- g) **PE.OE.12** - Promover a transformação digital do Brasil.

III - Perspectiva de Processos Internos:

- a) **PE.OE.13** - Aperfeiçoar a governança e a gestão corporativa;
- b) **PE.OE.14** - Potencializar a atuação integrada dos atores de CTIC; e
- c) **PE.OE.15** - Fortalecer parcerias nacionais e Internacionais.

IV - Perspectiva de Pessoas e Infraestrutura

- a) **PE.OE.16** - Desenvolver competências, integrar e valorizar pessoas e captar novos talentos;
- b) **PE.OE.17** - Promover a inovação de processos, produtos e serviços; e
- c) **PE.OE.18** - Adequar infraestrutura física e de tecnologia da informação e comunicação.

V - Perspectiva de Orçamento:

- a) **PE.OE.19** - Otimizar os recursos orçamentários; e
- b) **PE.OE.20** - Expandir a captação de recursos não orçamentários.



Anexo IV – Estratégia de Governo Digital 2020-2022

A **Estratégia de Governo Digital - EGD 2020-2022**, instituída pelo Decreto nº 10.332, de 2020, está organizada em princípios, objetivos e iniciativas que norteiam a transformação do governo por meio do uso de tecnologias digitais.

A **EGD 2020-2022** apresenta em 6 princípios, conforme apresentado na **Tabela 8 - Princípios da EGD 2020-2022**:

Tabela 8 - Princípios da EGD 2020-2022

Princípio	Considerações - Decreto Nº 10.332, De 2020
Centrado no cidadão	Um Governo centrado no cidadão, que busca oferecer uma jornada mais agradável e responde às suas expectativas por meio de serviços de alta qualidade.
Integrado	Um Governo integrado, que resulta em uma experiência consistente de atendimento para o cidadão e integra dados e serviços da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, reduzindo custos, ampliando a oferta de serviços digitais e retira do cidadão o ônus do deslocamento e apresentação de documentos.
Inteligente	Um Governo inteligente, que implementa políticas efetivas com base em dados e evidências e antecipa e soluciona de forma proativa as necessidades do cidadão e das organizações, além de promover um ambiente de negócios competitivo e atrativo a investimentos.
Confiável	Um Governo confiável, que respeita a liberdade e a privacidade dos cidadãos e assegura a resposta adequada aos riscos, ameaças e desafios que surgem com o uso das tecnologias digitais no Estado.
Transparente e aberto	Um Governo transparente e aberto, que atua de forma proativa na disponibilização de dados e informações e viabiliza o acompanhamento e a participação da sociedade nas diversas etapas dos serviços e das políticas públicas.
Eficiente	Um Governo eficiente, que capacita seus profissionais nas melhores práticas e faz uso racional da força de trabalho e aplica intensivamente plataformas tecnológicas e serviços compartilhados nas atividades operacionais.

A **EGD 2020-2022** apresenta 18 objetivos e 58 iniciativas, conforme apresentado na **Tabela 9 - Princípios, objetivos e iniciativas da EGD 2020-2022**:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

Secretaria-Executiva

Departamento de Tecnologia da Informação

Tabela 9 - Princípios, objetivos e iniciativas da EGD 2020-2022

Princípio	Objetivos	Iniciativas
Centrado no cidadão	EGD.OE.01 - Oferta de serviços públicos digitais	EGD.IE.1.1 - Transformar todas as etapas e os serviços públicos digitalizáveis, até 2022 EGD.IE.1.2 - Simplificar e agilizar a abertura, a alteração e a extinção de empresas no Brasil, de forma que esses procedimentos possam ser realizados em um dia, até 2022.
	EGD.OE.02 - Avaliação de satisfação nos serviços digitais	EGD.IE.2.1 - Oferecer meio de avaliação de satisfação padronizado para, no mínimo, cinquenta por cento dos serviços públicos digitais, até 2022. EGD.IE.2.2 - Aprimorar a satisfação dos usuários dos serviços públicos e obter nível médio de, no mínimo, 4,5 (quatro inteiros e cinco décimos) em escala de 5 (cinco) pontos, até 2022. EGD.IE.2.3 - Aprimorar a percepção de utilidade das informações dos serviços no portal único gov.br e atingir, no mínimo, setenta e cinco por cento de avaliações positivas, até 2022.
	EGD.OE.03 - Canais e serviços digitais simples e intuitivos	EGD.IE.3.1 - Estabelecer padrão mínimo de qualidade para serviços públicos digitais, até 2020. EGD.IE.3.2 - Realizar, no mínimo, cem pesquisas de experiência com os usuários reais dos serviços públicos, até 2022.
Integrado	EGD.OE.04 - Acesso digital único aos serviços públicos	EGD.IE.4.1 - Consolidar mil e quinhentos domínios do Governo federal no portal único gov.br, até 2020.
		EGD.IE.4.2 - Integrar todos os Estados à Rede Gov.br, até 2022.
		EGD.IE.4.3 - Consolidar a oferta dos aplicativos móveis na conta única do Governo federal nas lojas, até 2020.
		EGD.IE.4.4 - Ampliar a utilização do <i>login</i> único de acesso gov.br para mil serviços públicos digitais, até 2022.
	EGD.OE.05 - Plataformas e ferramentas compartilhadas	EGD.IE.5.1 - Implementar meios de pagamentos digitais para, no mínimo, trinta por cento dos serviços públicos digitais que envolvam cobrança, até 2022.
		EGD.IE.5.2 - Disponibilizar plataforma de caixa postal digital do cidadão.
EGD.OE.06 - Serviços públicos integrados	EGD.IE.6.1 - Interoperar os sistemas do Governo federal, de forma que, no mínimo, novecentos serviços públicos contem com preenchimento automático de informações, até 2022.	



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

Secretaria-Executiva

Departamento de Tecnologia da Informação

Princípio	Objetivos	Iniciativas
		EGD.IE.6.2 - Ampliar para vinte a quantidade de atributos no cadastro base do cidadão, até 2022.
		EGD.IE.6.3 - Estabelecer quinze cadastros base de referência para interoperabilidade do Governo federal, até 2022.
		EGD.IE.6.4 - Estabelecer barramento de interoperabilidade dos sistemas do Governo federal, até 2020, de forma a garantir que pessoas, organizações e sistemas computacionais compartilhem os dados.
Inteligente	EGD.OE.07 - Políticas Públicas baseadas em dados e evidências	EGD.IE.7.1 - Produzir quarenta novos painéis gerenciais de avaliação e monitoramento de políticas públicas, até 2022.
		EGD.IE.7.2 - Catalogar, no mínimo, as trezentas principais bases de dados do Governo federal, até 2022.
		EGD.IE.7.3 - Disponibilizar o mapa de empresas no Brasil, até 2020.
	EGD.OE.08 - Serviços públicos do futuro e tecnologias emergentes	EGD.IE.8.1 - Desenvolver, no mínimo, seis projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação com parceiros do Governo federal, instituições de ensino superior, setor privado e terceiro setor, até 2022.
		EGD.IE.8.2 - Implementar recursos de inteligência artificial em, no mínimo, doze serviços públicos federais, até 2022.
		EGD.IE.8.3 - Disponibilizar, pelo menos, nove conjuntos de dados por meio de soluções de <i>blockchain</i> na administração pública federal, até 2022.
		EGD.IE.8.4 - Implementar recursos para criação de uma rede <i>blockchain</i> do Governo federal interoperável, com uso de identificação confiável e de algoritmos seguros.
		EGD.IE.8.5 - Implantar um laboratório de experimentação de dados com tecnologias emergentes.
		EGD.OE.09 - Serviços preditivos e personalizados ao cidadão
	EGD.IE.9.2 - Ampliar a notificação ao cidadão em, no mínimo, vinte e cinco por cento dos serviços digitais.	
Confiável	EGD.OE.10 - Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD no Governo	EGD.IE.10.1 - Estabelecer método de adequação e conformidade dos órgãos com os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados, até 2020.
		EGD.IE.10.2 - Estabelecer plataforma de gestão da privacidade e uso dos dados pessoais do cidadão, até 2020.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

Secretaria-Executiva

Departamento de Tecnologia da Informação

Princípio	Objetivos	Iniciativas
	EGD.OE.11 - Garantia da segurança das plataformas de governo digital e de missão crítica	EGD.IE.11.1 - Garantir, no mínimo, noventa e nove por cento de disponibilidade das plataformas compartilhadas de governo digital, até 2022. EGD.IE.11.2 - Monitorar, no mínimo, oitenta por cento dos riscos de segurança cibernética nas plataformas compartilhadas de governo digital. EGD.IE.11.3 - Definir padrão mínimo de segurança cibernética a ser aplicado nos canais e serviços digitais.
	EGD.OE.12 - Identidade digital ao cidadão	EGD.IE.12.1 - Prover dois milhões de validações biométricas mensais para serviços públicos federais, até o final de 2020. EGD.IE.12.2 - Disponibilizar identidade digital ao cidadão, com expectativa de emissão de quarenta milhões, até 2022. EGD.IE.12.3 - Criar as condições para a expansão e para a redução dos custos dos certificados digitais para que custem, no máximo R\$ 50,00 (cinquenta reais) por usuário anualmente, até 2022. EGD.IE.12.4 - Disponibilizar novos mecanismos de assinatura digital ao cidadão, até 2022. EGD.IE.12.5 - Incentivar o uso de assinaturas digitais com alto nível de segurança. EGD.IE.12.6 - Estabelecer critérios para adoção de certificado de atributos para simplificação dos processos de qualificação de indivíduo ou entidade. EGD.IE.12.7 - Promover a divulgação ampla de sistemas e aplicações para uso e verificação das políticas de assinatura com códigos abertos e interoperáveis.
Transparente e aberto	EGD.OE.13 - Reformulação dos canais de transparência e dados abertos	EGD.IE.13.1 - Integrar os portais de transparência, de dados abertos e de ouvidoria ao portal único gov.br, até 2020. EGD.IE.13.2 - Ampliar a quantidade de bases de dados abertos, de forma a atingir 0,68 (sessenta e oito centésimos) pontos no critério de disponibilidade de dados do índice organizado pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico, até 2022. EGD.IE.13.3 - Melhorar a qualidade das bases de dados abertos, de forma a atingir 0,69 (sessenta e nove décimos) pontos no critério de acessibilidade de dados do índice organizado pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico, até 2022.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

Secretaria-Executiva

Departamento de Tecnologia da Informação

Princípio	Objetivos	Iniciativas
	EGD.OE.14 - Participação do cidadão na elaboração de políticas públicas	EGD.IE.14.1 - Firmar parcerias para a construção de aplicações de controle social, por meio de três <i>datathons</i> ou <i>hackathons</i> , até 2022. EGD.IE.14.2 - Aprimorar os meios de participação social e disponibilizar nova plataforma de participação, até 2021.
	EGD.OE.15 - Governo como plataforma para novos negócios	EGD.IE.15.1 - Disponibilizar, no mínimo, vinte novos serviços interoperáveis que interessem às empresas e às organizações, até 2022. EGD.IE.15.2 - Firmar parcerias com instituições representativas da indústria de tecnologia da informação, comunicação e de identificação digital, com reconhecida participação colaborativa.
Eficiente	EGD.OE.16 - Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação	EGD.IE.16.1 - Realizar, no mínimo, seis compras centralizadas de bens e serviços comuns de tecnologia da informação e comunicação, até 2022. EGD.IE.16.2 - Ampliar o compartilhamento de soluções de <i>software</i> estruturantes, totalizando um novo software por ano, até 2022. EGD.IE.16.3 - Ofertar, no mínimo, quatro soluções de tecnologia da informação e comunicação por meio do <i>marketplace</i> , até 2022. EGD.IE.16.4 - Otimizar a infraestrutura de, pelo menos, trinta <i>datacenters</i> do Governo federal, até 2022. EGD.IE.16.5 - Migração de serviços de, pelo menos, trinta órgãos para a nuvem, até 2022. EGD.IE.16.6 - Negociar acordos corporativos com os maiores fornecedores de tecnologia da informação e comunicação do governo, de forma a resultar na redução de, no mínimo, vinte por cento dos preços de lista, até 2022.
	EGD.OE.17 - O digital como fonte de recursos para políticas públicas essenciais	EGD.IE.17.1 - Aprimorar a metodologia de medição da economia de recursos com a transformação digital, até 2020. EGD.IE.17.2 - Disponibilizar painel com o total de economia de recursos auferida com a transformação digital, até 2020. EGD.IE.17.3 - Estabelecer processo de reinvestimento da economia auferida com a transformação digital, em políticas públicas essenciais, até 2021.



Princípio	Objetivos	Iniciativas
	EGD.OE.18 - Equipes de governo com competências digitais	EGD.IE.18.1 - Capacitar, no mínimo, dez mil profissionais das equipes do Governo federal em áreas do conhecimento essenciais para a transformação digital EGD.IE.18.2 - Difundir os princípios da transformação digital por meio de eventos e ações de comunicação, de forma a atingir, no mínimo, cinquenta mil pessoas, até 2022. EGD.IE.18.3 - Ampliar a força de trabalho dedicada à transformação digital na administração pública federal, em dois mil profissionais, até 2022.